



Jaguaribe, 19 de junho de 2020

Edição Nº: 3277

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe comunica aos interessados que no dia **22 de junho de 2020**, às **08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estará abrindo os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 10.02.01/2020**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS EDMAR BARREIRA, NOVA BRASÍLIA, EXPEDITO DIÓGENES, E REVITALIZAÇÃO DO TRECHO FINAL DA AV. GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, JUNTO À SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo telefone (88) 3522.1092. Jaguaribe - CE, 18 de junho de 2020. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da CPL.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria da Cidade e Infraestrutura torna público o extrato do **Contrato nº 18.06.01/2020**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Cidade e Infraestrutura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0025.1.020. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE CONTORNO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO(A):** R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA – ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Rodrigo Peixoto Oliveira. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Geraldo Targino da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.876,18 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). Jaguaribe-CE, 18 de junho de 2020. **Geraldo Targino da Silva - Secretário da Cidade e Infraestrutura.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Tomada de Preço nº 06.15.002/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria financeira para acompanhamento mensal das receitas e despesas próprias, para sua devida aplicação com elaboração de gráficos e relatórios, como também na elaboração e encaminhamento das DCTF- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, bem como acompanhamento mensal das certidões pertinentes ao SAAE de Jaguaribe/CE, junto a receita federal e previdência, CAUC e demais órgãos, com data de abertura para o dia 06 de julho de 2020, às 08:00 horas, na sala de licitações, localizada na rua 07 de Setembro, 440 - Centro, Jaguaribe -CE. Emanoel Diógenes Negreiros- Presidente da CPL. Jaguaribe-CE, 19 de junho de 2020.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, torna público o extrato do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13.03.02/2019-18**, decorrente do Pregão Presencial nº 13.03.02/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RICELE AIRES VICTOR - ME. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S):** 0801.10.122.0017.2.118 (Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus – Covid19). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamento o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas. Jaguaribe-CE, 18 de maio de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde.**

*** **

LEI N.º 1.488/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE O DESCONTO NOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, NOS PERCENTUAIS DE 5%, 7,5% E 10%, QUE SERÃO DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A PESSOAS CARENTES, E KITS DE HIGIENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em

vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Com finalidade de se obter recursos para as ações durante o período de emergência de saúde pública internacional relacionada ao Coronavírus, quanto as aquisições de Cestas Básicas e Kits de Higieneizações, destinados a distribuições a famílias carentes identificadas pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, fica autorizado o Poder Executivo: **§1º.** Realizar descontos nos subsídios dos agentes Políticos do Município de Jaguaribe, nos meses de **junho e julho de 2020 tão somente**, nos seguintes percentuais: I - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, abaixo de R\$ 2.612,50 será isento; II - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, entre R\$ 2.612,50 à R\$ 5.225,00, terá o desconto de 5% (cinco por cento); III - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, entre R\$ 5.226,00 à R\$ 10.840,00, terá o desconto de 7,5% (sete e meio por cento); IV - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, acima de R\$ 10.840,00, terá o desconto de 10% (dez por cento); **§2º.** Realizar descontos nos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Jaguaribe, nos meses de **agosto e setembro de 2020 tão somente**, nos seguintes percentuais: I - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, por até R\$ 5.225,00 será isento; II - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, entre R\$ 5.226,00 à R\$ 10.840,00, terá o desconto de 5% (cinco por cento); III - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, acima de R\$ 10.840,00, terá o desconto de 7,5% (sete e meio por cento); **§3º.** Realizar descontos nos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Jaguaribe, nos meses de **outubro e novembro de 2020 tão somente**, nos seguintes percentuais: I - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, por até R\$ 10.840,00 será isento; II - O Agente Político do Poder Executivo que recebe a título de subsídio, considerando o valor bruto, acima de R\$ 10.840,00, terá o desconto de 5% (cinco por cento); **Art. 2º** - Os valores descontados serão destinados exclusivamente a aquisição de Cestas Básicas e Kits de Higieneizações, cuja administração das aquisições destinadas a doações, ficará a cargo de 2(dois) servidores nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um servidor Vinculado a Secretaria de Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude e outro servidor vinculado ao Setor de Compras deste Município. **Art. 3º** - Os valores descontados dos Agentes Políticos Municipais nos termos descritos acima, serão repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, ou para outro fundo que possibilite as doações descritas nesta Lei. **Art. 4º** - Os critérios de classificação de famílias carentes beneficiárias das Cestas Básicas e Kits de Higieneizações serão determinados pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude. **Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 19 de junho de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

LEI N.º 1.489/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020, DECLARA E PASSA A CONSIDERAR COMO ÁREA URBANA DE 4,1403 HECTARES, E DE 986,32 METROS DE PERÍMETRO, LOCALIZADA NO SÍTIO JAGUASSU, KM 302, NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA SANTOS DUMONT BR-116, JAGUARIBE/CE, DE PROPRIEDADE DE JOÃO BANDEIRA MUNIZ, PORTADOR DO CPF DE N.º 409.844.863-72, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º. Fica considerado como área urbana do Município de Jaguaribe, o **imóvel I**, atualmente com área Rural de **4,1403** hectares, e de **986,32** metros de perímetro, localizada no Sítio Jaguassú, **Km 302**, na margem esquerda da Rodovia Santos Dumont BR-116, Jaguaribe/CE, de propriedade de João Bandeira Muniz, portador do CPF de N.º 409.844.863-72, compreendida das seguintes descrições: **Imóvel I** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.352.252,047 m. e E 546.047,480 m.**, situado no limite da margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia Santos Dumont BR-116 com o imóvel de propriedade de João Bandeira Muniz no sentido Norte, deste, segue ao **Norte** com azimute de **145°54'28"** e distância de **200,00 m.**, confrontando neste trecho com **João Bandeira Muniz**, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.352.086,416 m. e E 546.159,588 m.**; deste, segue ao **Leste** com azimute de **235°49'26"** e distância de **80,00 m.**, confrontando neste trecho com **João Bandeira Muniz**, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.352.041,478 m. e E 546.093,404 m.**; deste, segue ao **Sul** com azimute de **277°12'39"** e distância de **152,57 m.**, confrontando neste trecho com o **Espólio de Manoel Franklin de Castro Gondim**, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.352.060,628 m. e E 545.942,044 m.**; deste, segue ao **Sul** com azimute de **266°49'18"** e distância de **193,30 m.**, confrontando neste trecho com o **Espólio de Manoel Franklin de Castro Gondim**, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.352.049,911 m. e E 545.749,042 m.**; deste, segue ao **Oeste** com azimute de **55°53'23"** e distância de **360,45 m.**, confrontando neste trecho com o limite da margem esquerda da faixa de domínio da **Rodovia Santos Dumont BR-116**, até o vértice **P01**, de coordenadas **N 9.352.252,047 m. e E 546.047,480 m.**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas**



Jaguaribe, 19 de junho de 2020

Edição Nº: 3277

ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso) de marco BJAG, de coordenadas E 546.306,563 e N 9.352.295,658 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 2º.** A área constante no artigo 1º desta Lei, representada nos **Anexos**, em forma de Memorial Descritivo e plantas planimétricas, integrará o Distrito Industrial do Município de Jaguaribe, criado pela Lei 878/07, de 26 de fevereiro de 2007, com os incentivos fiscais nela inerentes. **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 19 de junho de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

*** **

LEI DE Nº 1.490, DE 19 DE JUNHO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.213/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município de demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal Nº 1.175/2013, de 21 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 14 (QUATORZE) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo: I. 07 (sete) Representantes da Sociedade Civil; II. 07 (sete) Representantes do Poder Público;" **Art. 2º. O artigo 39 da Lei Municipal Nº 1.213/2014, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 14(quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição: I – 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos: a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02(dois) representantes, sendo este o Diretor Municipal de Cultura; b) Câmara Municipal de Jaguaribe, 01(um) representante; c) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude 02(dois) representante; d) Instituição da Educação Básica, 01(um) representante; e) Instituição de Ensino Superior, 01(um) representante; II – 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos e quantitativos: a) Música, 01(um) representante; b) Dança, 01(um) representante; c) Teatro, 01(um) representante; d) Literatura, 01(um) representante; e) Artes Plásticas, 01(um) representante; f) Artesanato, 01(um) representante; g) Gastronomia, 01(um) representante;"** **Art. 3º. O artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.379/2017, de 04 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura será composto pelo Presidente, Vice-presidente e o Secretário, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo órgão consultivo e deliberativo do FMC, sendo o cargo de Presidente privativo do Prefeito Municipal, bem como seus membros: I – 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos: a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02(dois) representantes, sendo este o Diretor Municipal de Cultura; b) Câmara Municipal de Jaguaribe, 01(um) representante; c) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude 02(dois) representante; d) Instituição da Educação Básica, 01(um) representante; e) Instituição de Ensino Superior, 01(um) representante; II – 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos e quantitativos: a) Música, 01(um) representante; b) Dança, 01(um) representante; c) Teatro, 01(um) representante; d) Literatura, 01(um) representante; e) Artes Plásticas, 01(um) representante; f) Artesanato, 01(um) representante; g) Gastronomia, 01(um) representante;"** **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 19 de junho de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL****

*** **

LEI Nº 1.491/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 07, LOCALIZADA NO MUTIRÃO III – BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES DE: SEVERIANO JUCÁ CÂNDIDO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º. Dá denominação à Rua Projetada 07, localizada no Mutirão III – Bairro Expedito Diógenes, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: Rua SEVERIANO JUCÁ CÂNDIDO. **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, aos 19 dias do mês de junho de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL****